Lei nº905

"Altera valores da Tabela de Vencimentos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir novos Pisos Salariais para todas as categorias funcionais que compõem o Quadro Permanente de Pessoal da Ativa desta Municipalidade, independentemente de regimes e condições de recrutamento, respeitados os direitos adquiridos de uns e outros.
Parágrafo 1º - O disposto no caput do art. 1º estende-se também a Inativos e Pensionistas.
Parágrafo 2º - Nenhum Pensionista e Inativo poderá receber remuneração inferior ao salário mínimo vigentes no País.
Art.2º) Os anexos VI e VII – Tabela de Vencimentos, que integram a lei nº 846 de 06/10/1987, passam a ter os valores constantes da tabela Anexa.
Art.3º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover reajuste com base em índices oficiais do Governo através de ato de sua competência, observando o princípio de igualdade à época da concessão e o limite de 65% da receita com os encargos.
Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1989.
Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo VI – VII
Tabela de Vencimentos
Anexo VI
Tabela de Vencimentos

Cargos e Empregos de Funções Internos – C.F.I.

Níveis de Vencimentos *Valor NCZ$*

Direção Superior

CDS – II ---------- -- 599,20

CDS – I ---------- 599,20

Direção Superior do Magistério

CDM – II ---------- 380,00

CDM – I ---------- 380,00

Administração Geral
CFI 16 ----------149,80
CFI 15 ----------599,20
CFI 14 ----------374,40
CFI 13 ----------449,40
CFI 12 ----------599,20
CFI 11 ----------599,20
CFI 10 ----------898,80
CFI 09 ----------449,40
CFI 08 ----------599,20
CFI 07 ----------299,60
CFI 06 ----------898,80
CFI 05 ----------599,20
CFI 04 ----------898,80
CFI 03 ----------599,20
CFI 02 ----------898,80
CFI 01 ----------1.098,60
Administração do Ensino
CM – 03 ----------278,72
CM – 02 ----------232,27
CM – 01 ----------149,80

Anexo VII
Tabela de Vencimentos

Cargos e Empregos de Funções Externas – CLT

Níveis de Vencimentos	Valor NCZ$
CFE 19	299,60
CFE 18	299,60
CFE 17	599,20
CFE 16	899,00
CFE 15	380,00
CFE 14	380,00
CFE 13	299,60
CFE 12	224,70
CFE 11	224,70
CFE 10	380,00
CFE 09	449,40
CFE 08	374,40
CFE 07	299,60
CFE 06	374,40
CFE 05	374,40
CFE 04	374,40
CFE 03	149,80
CFE 02	149,80
CFE 01	149,80

Monte Santo de Minas, 25 de julho de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Secretário Municipal